



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

CONTRATO Nº 048/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM BLOCKET E OBRAS COMPLEMENTARES, NAS RUAS VEREADOR PEDRO MOACIR E BENJAMIM SOARES, NO LOTEAMENTO BELA VISTA CENTRO DE GLORINHA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA CONCRECOR OBRAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. RENATO RAUPP RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 229897900-63, domiciliado e residente neste Município, na Rua Adelta Nancy Butze, nº 80, Centro, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE" e a empresa **CONCRECOR OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio à Rua Areal, nº 174, bairro Centro, Tupandi-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.493.319/0001-21, representada neste ato pelo seu Representante Legal, o Sr. **Adriano Junges**, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente na Av. Salvador, nº 907, apto. 13, Bairro Centro - TUPANDI/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 611.658.910/34 a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo nº 545/2014, este contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

1 - O presente Contrato é a adjudicação ao Edital Tomada de Preços nº. 004/2016 para PAVIMENTAÇÃO DE RUA COM BLOCKET E OBRAS COMPLEMENTARES, nas Ruas Vereador Pedro Moacir e Benjamim Soares, no Loteamento Bela Vista Centro de Glorinha, num total de 2.380m<sup>2</sup>, incluindo material e mão de obra, na forma de empreitada por preço global, conforme discriminado no Memorial Descritivo, Planta e Quantitativos fornecidos pela Prefeitura em CD e proposta financeira, cronograma físico financeiro anexo ao presente contrato..

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2 - A Contratada se compromete a iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, e a concluí-lo em até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de até 130 (cento e trinta) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3 - O preço global do presente contrato é de R\$ **297.422,78** (Duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), sendo R\$ **251.261,23** (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos) de material e R\$ **46.161,55** (quarenta e seis mil e cento e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) de mão-de-obra.

3.1 - A Contratada deverá, até o 5º dia útil, da expedição do Boletim de Medição, emitir e apresentar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura, da qual constem discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro e conforme o respectivo Boletim de Medição expedido pela fiscalização Técnica da Prefeitura.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"





3.2 - O pagamento, será até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia útil da apresentação da Nota Fiscal de serviços, juntamente com as CNDs de: Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei – INSS; Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS; Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente; Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

3.2.1 - A comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, se dará pela apresentação de cópia da folha de pagamento com comprovação de pagamento do salário, bem como cópia da registro de ponto de todos os envolvidos diretamente na execução da obra, referente ao mês imediatamente anterior da realização do serviço.

3.2.2 - A comprovação previdenciária, social e tributária referente ao Contrato, se dará através da apresentação de cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS do pessoal envolvido diretamente na execução da obra, referente ao mês imediatamente anterior ao da realização do serviço.

3.3 - Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.  
3.4 - Serão retidos 15% (quinze por cento) do valor do empenho, caso a Contratada não apresentar prova de recolhimento do INSS (vinculado à matrícula CEI) e FGTS, referente à obra objeto desta licitação.

#### DOS RECURSOS

4 - Os recursos decorrentes deste instrumento são oriundos do CONTRATO DE REPASSE N° 803190/2014/MCIDADES/CAIXA e do Orçamento vigente sob a seguinte classificação:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ÓRGÃOS SUBORDINADOS  
267820209.2.284.4490.51.00.00 – Obras e Instalações

#### DA FISCALIZAÇÃO

5 - Cabe à Contratante, através do servidora **Kelly Tirelli Orita**, Arquiteta, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na qualidade dos serviços e dos materiais empregados na obra.

#### DAS PENALIDADES

6 - A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Contrato.

6.1 - Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

6.2 - A multa a que alude o item anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

6.3 - A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

*Rib*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

6.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista neste instrumento;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.5 - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 6.4 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

6.6 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;
- III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- IV - Desatender às determinações da fiscalização;
- V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;
- VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

6.7 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

6.8 - As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 6.6 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

- I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### DA RESCISÃO

7 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, ou





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

prazos;

I.1 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos e prazos;

I.2 - A lentidão no seu cumprimento, levando a Contratante a presumir a não conclusão da obra, no prazo estipulado;

II - O atraso injustificado no início da obra;

III - A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

IV - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento, assim como as de seus superiores;

V - A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do contrato;

VIII - O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da contratada;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

#### DAS RESPONSABILIDADES

8 - A Contratada declara ter pleno conhecimento dos locais onde se executará o objeto do Contrato, e de suas condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

8.1 - A Contratada se obriga:

I - a substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

II - a refazer às suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;

III - remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação;

IV - a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

V - a efetuar o registro de empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977;

VI - apresentar a ART paga referente a execução da obra;

VII - manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - promover a sinalização obrigatória, bem como o isolamento no local da obra;

IX - matricular a obra no INSS e obter a matrícula CEI (Cadastro Específico no INSS) e entrega de cópia autêntica deste documento à Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias do início da obra.

X - apresentar e entregar à Prefeitura Municipal de Glorinha, cópia autêntica de CND (Certidão Negativa de Débito relativa do INSS) da obra em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Contratada da conclusão da obra, documento sem o qual não será expedido o recebimento definitivo do Contrato.

XI - colocar no local de execução da obra, placa indicativa de obra, onde terá

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

*Ril*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

os dados da mesma.

XII - manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;

XIII - atender as determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;

XIV - se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;

XV - obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;

XVI - prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

XVII - manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva da Obra.

8.2 - Durante a execução do presente contrato, a Contratada responderá por si e seus prepostos por toda e qualquer ação civil ou criminal especialmente por danos morais, pessoais, materiais causados a terceiros, inclusive a seus empregados.

#### DAS MEDIÇÕES

9 - As medições das obras e serviços estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro.

9.1 - A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para a obra e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse da Prefeitura Municipal de Glorinha.

9.2 - A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Glorinha, estabelecendo-se, desta forma, nova programação para efeito de pagamento das medições de obras e serviços.

9.3 - As medições serão processadas independentemente de solicitação da contratada, com a seguinte periodicidade:

I - A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Início de Serviços.

II - As subsequentes, suceder-se-ão a cada período de 30 (trinta) dias, a partir da data do término da medição anterior, exceto a medição final, que poderá abranger menor período, por se tratar da última fase da execução do objeto do contrato.

9.4 - O processo das medições obedecerá a seguinte sistemática:

I - Tudo que for realizado, sob as condições contratuais, será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio (Boletim de Medição) que deverá ser assinado pelo técnico da Prefeitura Municipal, juntamente com o preposto habilitado da Contratada.

*Rij*





II - Processada a medição será feita à Contratada a comunicação por escrito do valor apurado por meio de Boletim de Medição.

III - A contratada somente poderá emitir fatura após a emissão pela Contratante do respectivo Boletim de Medição.

9.5 - Para obtenção do valor de cada medição será assim procedido:

I - Para os preços pertencentes à proposta e para os incorporados eventualmente no decurso do contrato:

a) multiplicam-se as quantidades medidas pelos respectivos preços unitários;

b) corresponderá ao valor da respectiva medição o somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior.

9.6 - Na medição final deverá ser anexado um cadastro técnico da obra e serviços realizados com todas as plantas, detalhes e especificações.

#### RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

10 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2 - O prazo a que se refere o item II, do item 10, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

10.3 - Salvo disposições em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correm por conta da Contratada.

10.4 - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato, a qual deverá ser refeita sem custos à Contratante.

#### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

11.1 - Unilateralmente, pela Contratante:

a) quando houver modificação do projeto para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº. 8666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

11.2 - Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

11.3 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços.

11.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

11.5 - Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da Contratada, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

**DAS GARANTIAS**

12.1 - A contratada deverá prestar uma das garantias previstas no Artigo 56, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a saber:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

12.1.1 - As garantias oferecidas serão de 5% do valor do Contrato, devendo a Contratada prestar a garantia no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, o qual deverá apresentar comprovante de uma das modalidades.

12.1.1.1 - A contratante reserva-se o direito de não emitir a Ordem de Início dos Serviços enquanto a licitante vencedora não prestar a garantia, conforme item 12.1.

12.2 - No caso de caução em dinheiro:

- a) O valor depositado em caução, será administrado pela Contratante e devolvido a Contratada, de acordo com a cláusula de atualização monetária.
- b) A Contratante utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual, ou falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados.
- c) O valor atualizado da garantia deverá ser integralizada, num prazo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

12.3 - No caso de seguro garantia:

- a) A Contratante deverá ser indicada como beneficiário do seguro-garantia.
- b) Obriga-se a Contratada a apresentar a nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento.
- c) O descumprimento das obrigações previstas nos itens "a" e "b" constitui motivo para rescisão do contrato.

12.4 - No caso de fiança bancária:

12.4.1- Deverão constar, do instrumento de fiança bancária, os seguintes requisitos:

- a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato.
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, a Contratante, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da Contratada, independentemente de interpelação judicial.
- c) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

12.5 - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento de contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

12.6 - A perda da garantia em favor da Prefeitura Municipal de Glorinha por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

**DO FORO**

13 - O Foro da Comarca de Gravataí será o competente para quaisquer ações deste instrumento.

*Rif.*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14 – Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, com suas alterações posteriores no que couber.

14.1 – Este contrato entra em vigência nesta data.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, 25 de novembro de 2016.

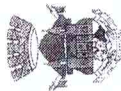
  
**Renato Raupp Ribeiro**  
Prefeito Municipal

**Adriano Junges**  
Concrecor Obras Ltda

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





Objeto: Rua Vereador Pedro Moacir Soares e Rua Benjamim Soares  
 Tipo: Execução de pavimentação e obras complementares - 340 m de extensão - 2.380 m² de pavimentação  
 Local: Rua Vereador Pedro Moacir Soares e Rua Benjamim Soares - Centro - Glorinha/RS  
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Glorinha

**Cronograma Físico-Financeiro (SEM DESONERAÇÃO)**

Item	Valor total (R\$)	Mês			
		1	2	3	4
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1. Canteiro de Obras	5.627,76	100%			
2. Meio-fio	33.217,04	40%	13.286,82	6.643,41	50.701,51
3. Pavimentação	253.507,56	20%	76.052,27	76.052,27	9.342,00
4. Sinalização	9.342,00				8.572,36
5. Limpeza Final	8.572,36				
TOTAL	310.266,72				
	DESEMBOLSO MENSAL	69.616,09	89.339,09	82.695,68	68.615,87
	DESEMBOLSO ACUMULADO	69.616,09	158.955,18	241.650,86	310.266,72
		22,44%	28,79%	26,65%	22,12%
			51,23%	77,88%	100,00%

Glorinha, 14 de março de 2016.

**Edmilson Kling Petry**  
 Eng. Civil - CREA RS159138  
 Setor de Projetos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

SECRETARIA DE GOVERNO  
SETOR DE PROJETOS

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Pavimentação e Urbanização

**1. Dados Gerais**

- 1.1. Objeto:** Rua Vereador Pedro Moacir Soares e Rua Benjamim Soares
- 1.2. Tipo:** Execução de pavimentação e obras complementares
- 1.3. Local:** Centro – Glorinha/RS
- 1.4. Proprietário:** Prefeitura Municipal de Glorinha

**2. Disposições Gerais**

O presente tem por objetivo estabelecer as normas e orientar o desenvolvimento da execução de pavimentação e obras complementares no local mencionado de acordo com as especificações constantes neste memorial descritivo e demais documentos relacionados, bem como: projeto básico, orçamento e cronograma, podendo, ainda, contemplar outros documentos que sejam necessários para a correta especificação do objeto.

**3. Finalidade**

Descrever os materiais a serem utilizados na execução da obra, bem como, normatizar os serviços de forma a garantir a total segurança e a qualidade desejada para o objeto em questão. Logradouros regulamentados pela lei Nº 523/2002. As vias a serem pavimentadas têm extensão de 340 m e área de 2380 m<sup>2</sup>. A pavimentação será executada com uso de blocos de concreto.

**4. Soluções Adotadas e Especificações Técnicas**

Devem ser seguidas todas as indicações em projeto, bem como demais recomendações fornecidas pela prefeitura, além das normas técnicas. Será necessária visita técnica da empresa a fim de que certifique as características e condicionantes do local. Deverá, ainda, executar a obra de acordo com as soluções e especificações técnicas relacionadas a seguir.

**4.1. Serviços Iniciais**

Inicialmente será instalada a placa de obra, contendo todas as informações referentes à execução dos serviços, bem como o valor total da obra. A obra terá todas as instalações provisórias necessárias para o seu bom funcionamento. Existirá no local da obra uma cópia completa do projeto e demais documentos relacionados ao objeto. A obra deverá ser sinalizada de acordo com as normas.

*Ril*





#### 4.2. Topografia

Locação com estaqueamento de 20 em 20 metros.

#### 4.3. Terraplenagem

Preparação do passeio e da pista para receber a camada de brita e na área de pavimento também o berço de areia onde serão assentados os Blockets.

#### 4.4. Preparação da Base

Nivelamento do berço, limpeza e compactação quando necessários, espalhamento da brita graduada, camada de 7,00 cm na área de pavimento da via, e camada de 5 cm na área de passeio. Na área de pavimento da via, sobre a brita, será aplicada camada de 5 cm de espessura de areia. A orientação para espalhar a areia é o uso de 3 régua de madeira com 5,0 cm de espessura onde duas servem como guia e a outra como sarrafo para nivelamento.

#### 4.5. Pavimento (Blocket)

Blocos de concreto pré-fabricados para serem assentados sobre o berço de areia, travados através de contensão lateral e atrito entre as peças, com as seguintes especificações:

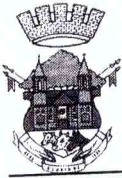
- Resistência à compressão:  $\geq 35\text{MPa}$  (NBR 9781);
- Espessura: 8,0 cm para a pavimentação;
- Dimensão: 22 cm x 11 cm;
- Descrição: BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - ONDA/16 FACES/UNISTEIN/PAVIS, 22 CM X 11 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL

#### 4.6. Passeios

Junto aos meios-fios, no lado das edificações, os passeios deverão ser regularizados, de modo a viabilizar o escoramento dos meios-fios e a utilização do espaço para circulação de pedestres. Serão executados passeios de concreto junto ao meio-fio, com largura normal de 2,00 m, no trecho de obra, conforme indicado em projeto. O terreno será previamente preparado e compactado para receber lastro de brita de 5 cm. Sobre lastro será executado passeio de concreto  $F_{ck}$  12 Mpa, com 7 cm de espessura, com formas de madeira, reguado e desempenado, ou com juntas serradas, a cada 3 m, no máximo, com caimento para a rua em 2%, permitindo o trânsito normal de pedestres e escorando os meios-fios. As tampas das caixas pluviais ou outras deverão ficar no mesmo nível do passeio, devidamente ajustadas. Nos locais indicados em projeto serão executadas rampas de acessibilidade, executadas como os passeios, mas com a superfície ranhurada. Nos locais com passeio existentes estes serão removidos. Todas as superfícies devem ter concordância e não possuir degraus no encaminhamento de pedestres. Os meios-fios junto à rampa serão inclinados e enterrados, de modo a concordar o piso da rampa com o da rua. As rampas deverão atender o que prescreve as normas de acessibilidade quanto a sua inclinação. Os serviços serão medidos por  $\text{m}^2$ .

*Rih.*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

#### **4.7. Meio-fio (guias)**

Serão executadas valas de assentamento nas laterais da via onde serão assentadas novas guias. As valas serão preenchidas e compactadas com parte do bota fora. Sua colocação deve anteceder a colocação do blocket. O confinamento externo é essencial para pisos com blocket, ele evita que o tráfego solte e separe os blocos da camada de rolamento.

O meio-fio deve ser de concreto com resistência à compressão  $\geq 30\text{MPa}$ , descrevendo a figura de um retângulo com as seguintes dimensões: espessura da base 15,00 cm (quinze centímetro), espessura da crista 12,00 cm (doze centímetro), altura 30 cm (trinta centímetros) e comprimento de 1,00 m (um metro), utilizado na definição (confinamento) dos blocos. A diferença de nível entre o pavimento e o passeio (calçada) será de 15 cm. Serão assentados sobre parte da camada de brita graduada e rejuntados com argamassa de cimento e areia 1:4, com juntas 1,5 cm. Para o correto confinamento do pavimento serão executados meios-fios no final dos trechos pavimentados, no sentido transversal da via. Deverão ser executados os rebaixos dos meio-fios nos locais de acesso dos veículos.

#### **4.8. Rampa de acesso à calçada**

Atendendo ao item 6.10.11 da NBR 9050 (Rebaixamento de calçadas para travessia de pedestres), a execução da rampa de acesso à calçada deverá ser executada conforme projeto. A norma preconiza declividade máxima de 8,33%.

#### **4.9. Alinhamento dos blocos**

A superfície dos blocos deve ser uniforme e as juntas devem ser estreitas facilitando o intertravamento e evitando o crescimento de gramíneas.

#### **4.10. Fechamento das extremidades**

O fechamento (envelopamento) nas extremidades (final das vias) deve ser realizado com meio-fios de concreto.

#### **4.11. Compactação**

A compactação deve ser realizada em todas as fases da pavimentação, principalmente após a colocação do Blocket. Para iniciar a compactação final é necessário espalhar com vassoura a areia fina e seca, que ajudará no intertravamento e na selagem das juntas. As compactações devem ser realizadas preferencialmente com vibro compactador e placa vibratória.

#### **4.12. Drenagem (Existente)**

O sistema de drenagem pluvial existente está apresentado no projeto e será mantido nas condições atuais, devem ser executadas apenas as correções necessárias para adequação, principalmente quanto ao nivelamento, com passeios, meios-fios e demais novos elementos da obra.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

#### **4.13. Sinalização**

##### **4.13.1. Sinalização vertical**

São constituídas de chapas metálicas ou de BMC (resina plástica reforçada), cortadas nas dimensões indicadas e material de acabamento. As formas e cores das placas de sinalização estão explicitadas em projeto.

As chapas, após cortadas nas dimensões finais, são submetidas a uma decapagem por processo químico a fim de proporcionar boa aderência à película de tinta. Qualquer que seja o processo de decapagem, as chapas devem ser suficientemente lavadas e secas em estufas de modo a remover qualquer resíduo de produto químico. Na chapa metálica é dada uma demão de Primer à base de Epoxi. A face principal da placa é executada com tinta esmalte sintético. O verso da placa recebe uma demão de tinta esmalte sintético na cor preta semi-fosca.

O suporte é um poste de 3,0 m para placas de Regulamentação, Advertência e Indicativas de Serviços Auxiliares. Os postes são confeccionados de tubo de aço galvanizado de dimensões  $\varnothing 11/2"$  x 3,0 m e parede de 0,3 cm. Possuem as extremidades superiores fechadas por tampa soldada de aço galvanizado de espessura  $3/16"$ , 2 (duas) aletas de aço galvanizado de dimensões  $3/16"$  x 5 x 10 cm, soldados com ângulo de  $180^\circ$  entre si a 5 cm das extremidades inferiores e 2 (dois) furos de diâmetro de 8,5 mm com eixos paralelos distantes das extremidades superiores de 3 cm e 36 cm, respectivamente.

##### **4.13.1.1. Execução da sinalização vertical**

A firma executante deverá verificar previamente as condições do local indicado no projeto. As interferências subterrâneas e aéreas deverão ser analisadas visando uma perfeita instalação e uma boa visualização da sinalização. A posição de árvores e arbustos também deverá ser observada.

A colocação das placas e suportes deverão estar devidamente alinhadas vertical e horizontalmente.

A fixação do poste é feita de uma primeira camada de concreto-magro de seção circular de  $\varnothing 30$  cm x 30 cm de profundidade e uma segunda camada de aterro socado com pedras que após o acabamento do piso deve totalizar 20 cm.

As placas são fixadas através de 2 (dois) parafusos galvanizados de cabeça francesa  $\varnothing 5/16"$  x  $2 1/2"$  com arruelas e porcas sextavadas.

Após a retirada dos suportes existentes deverá ser executado o trabalho de acabamento do piso da calçada.

##### **4.13.1.2. Dimensões**

###### **4.13.1.2.1. Placas de regulamentação**

Placas circulares: diâmetro de 50 cm.  
Placas octogonais: 25 cm de lado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**4.13.1.2.2. Placas de advertência**

Placas losangulares: 50 cm de lado com uma das diagonais na vertical.

**4.13.1.2.3. Placas indicativas**

Placas de identificação de logradouro público retangulares: 40 cm x 20 cm, de fundo azul, com o nome da rua, o bairro e o CEP.

**4.13.2. Sinalização horizontal**

**4.13.2.1. Faixa de pedestres**

A tinta será refletiva para demarcação de sinalização horizontal à base de acrilatos e definida como "tinta de 2 anos de duração" pelo DNER.

O material deve consistir de uma mistura bem proporcionada de resina, pigmentos e cargas, solventes e aditivos, formando um produto líquido com características termoplásticas, de secagem física, sem reações químicas prejudiciais ao pavimento.

A tinta deverá ser na cor branco-neve, de acordo com os padrões rodoviários, com tonalidade inalterável. A tinta branca deve apresentar uma proporção mínima de 10% de dióxido de titânio (90% de pureza, mínima), em peso do produto final.

O ponto de fusão do material já aplicado não deve ser inferior a 80°C.

O agente ligante (resina, etc.) deverá se enquadrar nas características de resina e deverá estar situado entre um mínimo de 20% e um máximo de 24% no peso do composto total.

A tinta deve recobrir perfeitamente o pavimento e secar dentro de 30 minutos, no máximo, após a sua aplicação, sob condições de temperatura ambiente variando entre 3 °C e 40 °C, teor de umidade do ar não superior a 90%.

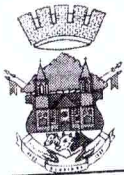
**5. Normas**

O presente objeto deverá atender às normas vigentes da ABNT, Leis/Decretos Municipais, Estaduais e Federais. Dentre as mais relevantes, destacamos:

- ABNT NBR 9781:2013 – Peças de concreto para pavimentação;
- ABNT NBR 15953:2011 – Pavimento intertravado com peças de concreto;
- ABNT NBR 9050:2004 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

A não indicação de alguma legislação, norma ou documento técnico não exime a empresa de executar a obra de acordo com as recomendações que são praticadas pela boa técnica da construção civil e pelos órgãos responsáveis e aplicáveis ao tipo e local mencionado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

## 6. Execução

A obra deverá ser executada por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços indicados, além da limpeza e entrega da obra em perfeito e completo funcionamento.

Equipamentos de Proteção Individual: A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços conforme normas relacionadas, principalmente no que se refere à NR-18 do Ministério do Trabalho, bem como os demais dispositivos de segurança.

Equipamentos de Proteção Coletiva: A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção coletiva de acordo com as normas vigentes.

Deverá ser usado o Livro Diário de Obra. O diário de obra deverá ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto à medição. Este livro deverá ficar permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, memoriais, detalhes e especificações técnicas.

A menos que especificado em contrário, é obrigação da empresa a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, bem como o fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPI, EPC, entre outros equipamentos para execução ou aplicação na obra.

Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Memorial Descritivo. A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT e ao INMETRO. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada substituição por escrito com a aprovação da fiscalização responsável.

Sempre que, a critério do município, seja necessário incrementar os trabalhos, poderá ser exigido também, que os mesmos se desenvolvam em regime extraordinário.

O município poderá, em qualquer ocasião, modificar os projetos, reduzindo ou aumentando volumes de serviços, ficando o empreiteiro obrigado a manter os mesmos preços unitários propostos, desde que as modificações não reduzam ou excedam em 25% do valor global da obra.

Para quaisquer acréscimos de serviços não previstos, seus respectivos preços deverão ser previamente estabelecidos, por acordo entre a Prefeitura e a empresa executora.

A empresa executora da obra se obriga a executar rigorosamente os serviços, obedecendo fielmente aos projetos, especificações e documentos, bem como os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas recomendadas ou aprovadas pela ABNT, ou, na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica da construção civil.

## 7. Fiscalização

A fiscalização se efetivará no local das obras ou serviços, por engenheiro ou comissão fiscal previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

especializadas, expressamente contratados, na execução do controle qualitativo e quantitativo, e no acompanhamento dos trabalhos à vista do projeto.

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração. Não exclui a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes for apurada ação ou omissão funcional na forma e para os efeitos legais.

Compete especificamente à fiscalização da execução de obras:

- Fornecer ao contratado todos os elementos indispensáveis ao início da obra. Tais elementos constarão, basicamente, da documentação técnica julgada indispensável;
- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pelo contratado;
- Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao contratado;
- Promover as providências necessárias junto a terceiros, quando de sua responsabilidade;
- Efetuar, com a presença do contratado, as medições dos serviços e emitir certificados de habilitação a pagamentos;
- Transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações de projetos aprovados, e alterações de prazos e cronogramas;
- Dar à Administração imediata ciência de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ao contratado ou à resolução do contrato;
- Relatar oportunamente à Administração, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou em relação a terceiros;
- Solicitar à Administração parecer de especialistas em caso de necessidade.

O responsável técnico pela obra ou serviço deverá estar à disposição da fiscalização, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal, fazer-se representar por técnicos de classe competente, o qual permanecerá no local das obras ou serviços para dar execução ao contrato, nas condições por este fixadas.

A obra ou serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre o contratado, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

## 8. Omissões

Em caso de dúvidas ou omissões, será atribuição da fiscalização fixar o que julgar necessário, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos ditados pela ABNT e pela legislação vigente. Em caso de divergências entre o presente Memorial e o Edital, prevalecerá sempre o último.

## 9. Serviços Finais

Serão feitos todos os pequenos arremates finais e retoques que forem necessários. Será removido todo o entulho de obra existente.

A empreiteira deverá tomar providências para evitar que seus serviços prejudiquem benfeitorias ou obras existentes, respondendo pelos danos causados ao município ou a





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

terceiros. Todas benfeitorias atingidas, tais como pavimentos, enleivamentos, muros, etc., deverão ser integralmente reconstituídas ao seu estado inicial.

Os danos causados às redes de concessionários, órgãos públicos ou terrenos correrão por ônus e sob responsabilidade da firma executante.

### **10. Recebimento dos Serviços**

O recebimento definitivo ocorrerá no momento em que se verificar a execução satisfatória dos serviços, não possuindo nenhuma pendência relacionada às especificações e recomendações deste memorial descritivo e demais documentos relacionados.

À Prefeitura Municipal de Glorinha fica reservado o direito de exigir os ensaios que julgar necessários referente aos serviços contratados. Os ensaios se necessário, deverão ser realizados pela Fundação de Ciência e Tecnologia - CIENTEC, às expensas da firma executante.

Os materiais empregados serão controlados pelas especificações do fabricante e o serviço inspecionado visualmente pela Fiscalização.

Os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentados, serão refeitos imediatamente, não cabendo à firma executante o direito de indenização.

### **11. Garantia**

A empresa ganhadora deverá fornecer garantia que atenda as determinações do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações que abrangem a espécie.

### **12. Considerações Gerais**

A planilha de formação de preços fornecida pela contratada deve ser elaborada de forma que o valor da contratação deverá englobar, para todos os itens da planilha, os custos relativos ao fornecimento de materiais, aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à correta execução dos serviços, inclusive encargos sociais incidentes, bem como quaisquer perdas de material devidas a recortes ou a sobreposições já que as medições serão realizadas pelas quantidades efetivamente executadas.

Deverão ser considerados, ainda, os custos relativos à administração central, serviços gráficos, serviços técnicos complementares, segurança e medicina do trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva, inclusive manutenção e reparo dos mesmos, manutenção do canteiro de obras, transporte horizontal e vertical de materiais e equipamentos dentro e fora do canteiro, transporte da mão-de-obra ou de ferramentas necessárias à execução dos serviços, placas de sinalização do canteiro, riscos (imprevistos), lucro (já considerados o imposto sobre a renda e a contribuição social sobre o lucro líquido), seguros contratualmente exigidos, custos financeiros, além dos demais tributos incidentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

---

Para cada item da planilha, o preço unitário proposto deverá considerar a execução completa do serviço correspondente, de acordo com as normas técnicas pertinentes, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a execução dos serviços de forma parcial ou em desacordo com os projetos ou com as especificações técnicas, sob o argumento de não ter sido considerado o custo relativo a qualquer parcela necessária à completa e a correta execução do mesmo. As licitantes deverão detalhar todos os serviços/materiais que compõem a proposta financeira.

A empresa contratada não poderá subempreitar serviços, a não ser com expressa autorização do órgão fiscalizador, caso em que continuará responsável pela execução financeira do contrato. Neste caso, atestado técnico referente à obra, somente será concedido à subempreiteira.

### **13. Disposições Finais**

Caso alguma informação no presente memorial, projetos ou demais documentos estejam em desacordo com legislações, especificações de fornecedores ou normas vigentes, é responsabilidade da contratada o conhecimento e o correto cumprimento das mesmas, sempre informando ao fiscal responsável que dará deferimento ou indeferimento à causa.

**Glorinha, 14 de março de 2016.**

**Edmilson Kling Petry**  
Eng. Civil – CREA RS159138  
Setor de Projetos





Objeto: Rua Vereador Pedro Moscar Soares e Rua Benjamim Soares  
 Tipo: Execução de pavimentação e obras complementares - 340 m de extensão - 2.380 m² de pavimentação  
 Local: Rua Vereador Pedro Moscar Soares e Rua Benjamim Soares - Centro - Glorinha/RN  
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Glorinha

**Planilha Orçamentária do Serviço (SEM DESONERAÇÃO)**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Parcela (R\$)		Preço Total do Item (R\$)	Participação no Valor Total (%)	Composição Utilizada	Código
						Mão de Obra	Material				
<b>Conteúdo de Obras</b>											
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	3	208,31	258,37	140,91	117,45	309,38	1,81%	SINAPI	74209/001
1.2	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA	un	1	1.311,70	1.526,90	887,31	739,59	2.558,38	0,25%	SINAPI	73960/001
1.3	LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2"	un	1	28,05	34,79	18,97	15,82	34,79	0,01%	SINAPI	83878
1.4	BARBAÇO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITÓRIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCEMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS, REAPROVEITADO 5 VEZES	m²	9	285,88	354,55	193,37	161,18	1.450,61	1,03%	SINAPI	73805/001
2.	<b>Meio-fio</b>										
2.1	MEIO FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIORFACE INFERIORALTURAXCOMPIMENTO), REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4-CIMENTO-AREIA, INCLUINDO ESCAVACÃO E REATERRO.	m	694	38,59	47,36	26,10	21,76	18.116,58	10,71%	SINAPI	74223/001
3.	<b>Pavimentação</b>										
3.1	EXECUCAO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16(FACETS DE 22 X 11 CM), ESPESURA 8 CM. AF. 12/2015	m²	2380	56,70	70,48	38,36	31,97	91.285,52	53,95%	SINAPI	92405
3.2	EXECUCAO DE PASSOIO (CALÇADA) EM CONCRETO 1:3:5, TRACCO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECANICO, ESPESURA 70MM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	1318	29,77	36,92	20,14	16,79	26.501,87	15,66%	SINAPI	73892/003
3.3	PISO P/ODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, 40 X 40 X 2,5"CM	m²	655	11,20	13,89	7,58	6,32	5.038,27	2,90%	SINAPI	36178 (insumob)
3.4	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	m³	232,4	79,43	98,52	53,73	44,79	12.487,13	7,38%	SINAPI	73710
3.5	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	m²	3696	1,18	1,46	0,80	0,67	2.950,23	1,74%	SINAPI	72961
4.	<b>Sinalização</b>										
4.1	FORN. E IMPLANTACAO PLACA SINALIZ. SEMI-REFLETIVA (PASSO)	m²	1,2	292,95	363,35	352,30	11,05	422,76	0,14%	DNIT	450620002
4.2	FORN. E IMPLANTACAO PLACA SINALIZ. SEMI-REFLETIVA (PEDESTRE)	m²	1,5	292,95	363,35	352,30	11,05	528,45	0,18%	DNIT	450620002
4.3	FORN. E IMPLANTACAO PLACA SINALIZ. SEMI-REFLETIVA (VELOCIDADE)	m²	9,8	117,54	139,58	131,57	8,01	2.236,71	0,09%	DNIT	450622003
4.4	FORN. IMPL. GUP. ECOL. 5. CILINDRICA PLACA SIN.	un	6	287,00	355,97	194,14	161,82	1.164,86	0,69%	SMOV	274
4.5	PLACA DE IDENTIFICACAO DE LOGRADOURO PUBLICO	un	6	22,79	28,77	15,42	12,85	1.942,48	1,15%	SINAPI	84665
4.6	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZACAO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	m²	176	1,87	78,77	15,42	12,85	1.942,48	2,76%	SINAPI	9537
5.	<b>Limpeza final</b>										
5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	3696	1,87	78,77	15,42	12,85	3.896,99	2,76%	SINAPI	9537
				<b>TOTAL DO MATERIAL</b>		R\$ 170.014,35					
				<b>TOTAL DA MÃO DE OBRA</b>		R\$ 159.565,27					
				<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>		R\$ 329.579,62					

Notas  
 1. BDI utilizado: ..... 24,03%  
 2. Data de preço: SINAPI=01/2016 (Não desonerado)  
 DNIT=03/2015 (Não desonerado)  
 SMOV=06/2015 (Não desonerado)  
 3. N° da ART: 8380400

Glorinha, 14 de março de 2016.

**Edmilson Kling Peiry**  
 Eng. Civil - CREA RS/159138  
 Setor de Projetos

## Planilha de Detalhamento do BDI

Tomador	Prefeitura Municipal de Glorinha/RS
Nº do Contrato de Repasse	803190 / 2014 / Ministério das Cidades
Nome da Obra	Pavimentação Rua Ver. Pedro Moura Soares e Rua Benjamim Soares
Município da Obra	Glorinha/RS
Tipo de Obra	Construção de rodovias e ferrovias
Contribuição Previdenciária	Orçamento SINAPI - ENQUADRAMENTO previsto na Lei 13.161/2015

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	4,67
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,74
(R) - Risco	0,97
(DF) - Despesas Financeiras	1,21
(L) - Lucro	8,69
(I1) - PIS	0,65
(I2) - COFINS	3,00
(I3) - ISS	2,00
(I4) - Contrib. Previdenciária	0,00
<b>BDI Adotado</b>	<b>24,03</b>

Min	Med.	Máx.
3,80	4,01	4,67
0,32	0,40	0,74
0,50	0,56	0,97
1,02	1,11	1,21
6,64	7,30	8,69
0,65	0,65	0,65
3,00	3,00	3,00
2,00	2,00	5,00

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)+DF+(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Valor para simples conferência do enquadramento de BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	24,03
BDI desconsiderando a parcela (I4) contribuição previdenciária	

19,60	20,97	24,23
-------	-------	-------


### DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de Glorinha/RS, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 2% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador Prefeitura Municipal de Glorinha/RS.

Observações:

 Assinatura do Responsável Técnico pelo Projeto Engenheiro Civil Edmilson Klau Petry - CRE 1.321.000/RS Título, Nome e CREA/CAU do Responsável Técnico pelo Projeto	ART Nº 8380400 Nº ART ou RRT do orçamento 15/01/2016 Data
---	--

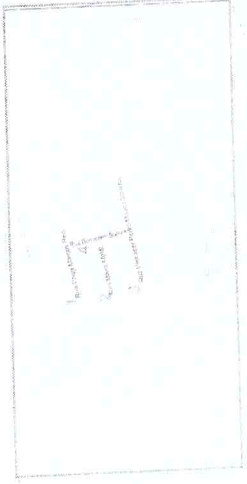




PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

SITUAÇÃO  
SERVIDORA

1. Local: Rua ...  
2. ...  
3. ...



1000 Prefeitura Municipal de Goiânia

GOIÁS GOIÂNIA - GOIÁS GOIÂNIA - GOIÁS GOIÂNIA - GOIÁS	
Nº 1000 Nº 1000	Nº 1000 Nº 1000
Nº 1000 Nº 1000	Nº 1000 Nº 1000
Nº 1000 Nº 1000	Nº 1000 Nº 1000

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT





CONCRECOR OBRAS LTDA  
RUA AREIAL,174 CENTRO TUPANDI R/S  
CNPJ:02.493.319/0001-21  
INSCR. ESTADUAL: 326/0001-621

## PROPOSTA FINANCEIRA TOMADA DE PREÇOS Nº 004 /2016

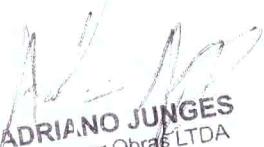
Ao  
Exmo(a) Sr.(a)  
Presidente da Comissão de Licitações  
Prefeitura Municipal de Glorinha

Apresentamos abaixo nossa proposta para a execução das obras, englobando todos os serviços aludidos conforme edital e anexos deste e declaramos que estamos de acordo com as condições da licitação modalidade TP 004/2016, com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e as normas de Prefeitura Municipal de Glorinha.

Valor dos materiais: R\$ 251.261,23  
Valor da mão de obra: R\$ 46.161,55  
**VALOR GLOBAL DA OBRA R\$ 297.422,78**

- Especificados em planilha de orçamentos em anexo.
- O prazo para início das obras é após a assinatura de contrato e comunicação do setor responsável.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- Condições de pagamento: conforme o que dispõe o edital.
- Responsável técnico pela obra: Eng. Márcio Moraes Cesar Crea nº 114.134
- Responsável pela assinatura do contrato: Adriano Junges CPF nº 611.658.910/34 Fone: (51) 9641-7605.

Tupandi, 24 de novembro de 2016

  
**ADRIANO JUNGES**  
Concrecor Obras LTDA



Objeto: Rua Vereador Pedro Moacir Soares e Rua Benjamim Soares

Tipo: Execução de Pavimentação e Obras Complementares - 40 m de extensão - 2.380 m<sup>2</sup> de Pavimentação

Local: Rua Vereador Pedro Moacir Soares - Centro - Glorinha/RS

Proprietário: Prefeitura Municipal de Glorinha

TOMADA DE PREÇOS 004/2016

BDI 24,03% já incluso

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANTID ADE	MATERIAIS		MÃO DE OBRA		TOTAL GERAL Material + Mão de Obra
				V.Unit	Total	V. Unit.	Total	
<b>1.</b>	<b>Canteiro de Obras</b>			<b>3.630,28</b>		<b>1.922,07</b>		<b>5.552,35</b>
1.1	PLACA DE OBRA EM CAPA DE AÇO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	3,00	188,00	564,00	67,00	201,00	765,00
1.2	INSTALIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO PICANT OBRA	un	1,00	887,31	887,31	715,25	715,25	1.602,56
1.3	LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2"	un	1,00	18,97	18,97	15,82	15,82	34,79
1.4	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM. INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ESQUADRIAS, REAPROVEITADOS 5 VEZES	m <sup>2</sup>	9,00	240,00	2.160,00	110,00	990,00	3.150,00
<b>2.</b>	<b>Meio-fio</b>			<b>21.514,00</b>		<b>3.470,00</b>		<b>24.984,00</b>
2.1	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIOR/FAÇA INFERIOR/XALTXURA=COMPRIENTO), REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO-AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO	m	694,00	31,00	21.514,00	5,00	3.470,00	24.984,00
<b>3.</b>	<b>Pavimentação</b>			<b>219.614,15</b>		<b>29.559,18</b>		<b>249.173,33</b>
3.1	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESURA 8 CM. AF. 12/2015	m <sup>2</sup>	2.380,00	65,00	154.700,00	5,20	12.376,00	167.076,00
3.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA) PREPARO MECÂNICO, ESPESURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m <sup>2</sup>	1.316,00	29,00	38.164,00	5,20	6.843,20	45.007,20
3.3	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, 40 X 40 X 2,5"CM	m	665,00	7,55	5.020,75	6,30	4.189,50	9.210,25
3.4	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	m <sup>3</sup>	232,40	93,50	21.729,40	4,20	976,08	22.705,48
3.5	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	m <sup>2</sup>	3.696,00			1,40	5.174,40	5.174,40
<b>4.</b>	<b>Sinalização</b>			<b>6.502,80</b>		<b>2.709,50</b>		<b>9.212,30</b>
4.1	FORN E IMPLANTACAO PLACA SINALIZ. SEMI-REFLETIVA (PARE)	m <sup>2</sup>	1,20	350,00	420,00	11,00	13,20	433,20
4.2	FORN E IMPLANTACAO PLACA SINALIZ. SEMI-REFLETIVA (PEDESTRE)	m <sup>2</sup>	1,50	350,00	525,00	11,00	16,50	541,50
4.3	FORN E IMPLANTACAO PLACA SINALIZ. SEMI-REFLETIVA (VELOCIDADE)	m <sup>2</sup>	0,80	350,00	280,00	11,00	8,80	288,80
4.4	FORN. IMPL. SUP. ECOL. S. CILINDRICA PLACA SIN.	un	17,00	130,00	2.210,00	8,00	136,00	2.346,00
4.5	PLACA DE IDENTIFICACAO DE LOGRADOURO PÚBLICO	un	6,00	190,00	1.140,00	160,00	960,00	2.100,00
4.6	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZACAO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	m <sup>2</sup>	126,00	15,30	1.927,80	12,50	1.575,00	3.502,80
<b>5.</b>	<b>Limpeza Final</b>			<b>0,00</b>		<b>8.500,80</b>		<b>8.500,80</b>
5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m <sup>2</sup>	3.696,00			2,30	8.500,80	8.500,80
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>				<b>251.261,23</b>		<b>46.161,55</b>		<b>297.422,78</b>

Tupandi/RS, 24 de novembro de 2016

ADRIANO JUNGES  
 Concretor Obras LTDA

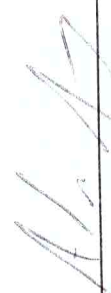
CONCRECOR OBRAS LTDA  
 CNPJ 02.493.319/0001-21  
 Rua Areal, 174 - B. Centro  
 95.7875-000 - TUPANDI/RS

Rua Vereador Pedro Moacir Soares e Rua Benjamin Soares  
 Execução de Pavimentação e Obras Complementares - 40 m de extensão - 2.380 m<sup>2</sup> de Pavimentação  
 Prefeitura Municipal de Glorinha

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Item	Serviços	Valor Total R\$	Mês				R\$	%					
			1		2				3		4		
			R\$	%	R\$	%			R\$	%	R\$	%	
1.	Canteiro de Obras	5.552,35	100,00%										
2.	Meio Fio	24.984,00	40,00%	9.993,60	40,00%	4.996,80	20,00%						
3.	Pavimentação	249.173,33	20,00%	74.752,00	30,00%	74.752,00	30,00%	49.834,57	20,00%	49.834,57	20,00%		
4.	Sinalização	9.212,30								9.212,30	100,00%		
5.	Limpeza Final	8.500,80								8.500,80	100,00%		
	<b>TOTAL</b>	<b>297.422,78</b>											
	<b>DESEMBOLSO MENSAL</b>	<b>65.380,62</b>	<b>21,98%</b>	<b>84.745,60</b>	<b>28,49%</b>	<b>79.748,80</b>	<b>26,81%</b>	<b>67.547,77</b>	<b>22,71%</b>				
	<b>DESEMBOLSO ACUMULADO</b>	<b>65.380,62</b>	<b>21,98%</b>	<b>150.126,22</b>	<b>50,48%</b>	<b>229.875,01</b>	<b>77,29%</b>	<b>297.422,78</b>	<b>100,00%</b>				

Tupandi/RS, 24 de novembro de 2016



**ADRIANO JUNGES**  
 Concrecor Obras LTDA



**CONCRECOR OBRAS LTDA**

**CNPJ: 02.493.319/0001-21**

**RUA AREIAL, 174**

**CENTRO TUPANDI R/S**

**MUNICÍPIO DE GLORINHA**

**REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016**

**BDI DETALHADO**

ITEM COMPONENTE DO BDI	BDI UTILIZADO(%)
Administração central	
Administração central	5.67
Encargos financeiros	
Seguro e garantia	0.74
Risco	0.97
Despesas financeiras	1.21
Lucro	
Lucro da empresa	7.71
Tributos	
PIS	0.65
COFINS	3.00
ISSQN	3.00
<b>TOTAL</b>	<b>22,95%</b>

Tupandi, 24 de novembro de 2016

  
**ADRIANO JUNGES**  
Concrecor Obras LTDA